

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02060001/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02060001/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021** E DECRETO MUNICIPAL № 05/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR № 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designado pela Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	13 de Junho de 2022, às 18:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS	cplruybarbosa@gmail.com
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
LINK DO EDITAL:	https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do evento "São João de Todos" no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. São partes integrantes deste Edital.
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) Anexo V Minuta do Termo de Contrato;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.** A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **13 de Junho de 2022, às 18:00 horas**.

4.3. A proposta deverá conter:

- **4.3.1.** Especificação completa e outros elementos indispensáveis a precisa caracterização de cada um dos itens objeto do Edital;
- **4.3.2.** Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- **4.3.3.** Data e assinatura da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

- **5.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- **5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **5.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)
- **5.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **5.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **5.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação — Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4. Demais Documentos de Habilitação:

- **5.4.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
- **5.4.2.** Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- **5.4.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- **5.5.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;
- **5.6.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **5.7.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.8.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Menor Preço Global.
- **6.2.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.
- **6.3.** É vedada a participação de:
 - **6.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **6.3.1.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - **6.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

- **6.3.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **6.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **6.3.5.** Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- **6.3.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **6.3.7.** Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **6.3.8.** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- **6.3.9.** Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta;
- **6.3.10.** Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;
- **7.2.** Nos casos em que for omisso o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- **7.3.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- **7.4.** O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- **7.5.** A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **7.6.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Junho de 2022.

Agente de Contratação



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do evento "São João de Todos" no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos) para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para promoção do evento "São João de Todos", que se realizar-seá no dia 23 de junho de 2022.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO/ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão	01	DIÁRIA	-	-
01	seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR	-	Dirittiri		
	LED 5 watts, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED.				
	OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível,				
	insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão				
	por conta da contratada).				
02	SOM PORTE MÉDIO : 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital	01	DIÁRIA	_	_
02	importando, 01 sistema de comunicação, 01 pawer suply furmann pl-08, 1 monitores tipo sppoid		DIAMA		
	importando, of sistema de comunicação, of pawer supir furniam pr-oo, i monitores tipo spool importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 watts em cada para				
	os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou				
	similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor				
	para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb850, 04 caixa de sub-				
	gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly				
	com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones				
	condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02				
	microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 02				
	01 microfone para bumbo shure ou importados, 02 microfones sem fio da marca shure ou				
	importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.				
02	1 ' 1	0.1	DIÁRIA		
03	GERADOR : Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do	01	DIAKIA	-	-
	equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom				
	funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da				
0.4	contratada, devidamente qualificado.	10	DIÁDIA		
04	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada	10	DIÁRIA	-	-
	em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso				
	antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com				
	indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de				
	altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a				
	abertura da porta em aproximadamente 180º, volume de tanque de 330 litros, abastecido				
1	diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e				
	desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários,				
	custos que ficarão por conta da contratada).				

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

- **5.1.** A presente contratação se dará conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante.
- **5.2.** O Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais desta contratação será de **02 (dois) dias**, contados após o recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de emprenho, no local e endereço indicados pela Secretaria requisitante.
- **5.3.** Os serviços e/ou materiais, objeto desta contratação, deverão estar disponíveis para execução e/ou entrega a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- **5.4.** Adequar os serviços prestados e/ou substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

- **5.5.** Executar os serviços e/ou fornecer os materiais, objeto deste termo, em sintonia com a Secretaria requisitante e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- **5.6.** Custear todas as despesas decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- **5.7.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- **5.8.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- **5.9.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- **5.10.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- **5.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- **5.12.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados e/ou materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- **5.13.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- **5.14.** Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação.
- **5.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.16.** Em caso de não aceitação dos serviços prestados e/ou devolução dos materiais fornecidos, por estarem em desacordo com as especificações do presente termo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

6.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos itens objeto deste procedimento ficarão a cargo da Secretária requisitante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. DOS REAJUSTES:

8.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substitui-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- **9.2.** Todos os pagamentos referentes a presente contratação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- **9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, conforme estabelecido na ordem de compra/serviço ou nota de empenho.
- **9.4.** As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
- **9.5.** Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- **9.6.** Todos os pagamentos deverão ser efetuados à Contratada mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** São obrigações da Contratante:
 - **11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
 - **11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e/ou materiais recebidos com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
 - **11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços e/ou materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
 - **11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos no prazo e forma estabelecidos no presente termo;
- **11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1.** Executar e/ou entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços e/ou materiais objeto deste termo, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante.
- **12.2.** Executar os serviços e/ou entregar os materiais especificados na ordem de compra/serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO**.
- **12.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante.
- **12.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação, substituição, reposição ou troca dos serviços e/ou materiais que não atendam ao especificado.
- **12.5.** Executar os serviços e/ou entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **12.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **12.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **12.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **12.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou materiais entregues.
- **12.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria requisitante.
- **12.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **12.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - **12.12.1.** Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - **12.12.2.** Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria requisitante.



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este procedimento, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **13.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do presente termo sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:
 - 13.2.1. Advertência;
 - **13.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.
- 13.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:
 - **13.3.1.** Falhas durante a prestação dos serviços ou execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN;
 - **13.3.2.** Atrasos na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis;
 - **13.3.3.** Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de execução ou entrega do objeto.

13.4. Caberá MULTA(S):

- **13.4.1.** de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na execução ou fornecimento do objeto, em caso de atraso superior a 5 dias úteis, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- **13.4.2.** de 10% do valor total empenhado se a empresa contratada negar-se a executar ou fornecer o objeto sem motivo consistente devidamente apurado, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste procedimento licitatório, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.
- **13.5.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN: pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o contratado, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a administração ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **13.6.** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.
- 13.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Junho de 2022.

JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aprovo o presente Termo de Referência:

FRANCISCO FELIPE DA SILVA Prefeito Municipal

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: №/2022		
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a		
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º	, DECLARA,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º de outubro de 1.999, que não emprega menor de dez na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, qu ——————	zoito anos em trabalho noturno, peri	•
(Repres	entante Legal)	

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: №/ 2022	
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o	a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º, DECLARA,
pequeno porte, e atesta a aptidão para usuf	os legais para a qualificação como microempresa ou empresa de ruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei ndo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
	/2022.
	(Representante Legal)

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI № 8.213

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: №/ 2022		
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)]	
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º	, DECLARA,
para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia	produtiva, empregados executando	trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV de que atende à reserva de cargos prevista em lei para Social e às regras de acessibilidade previstas na legisla julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/	ı pessoa com deficiência ou para re ação, conforme disposto no art. 93 o	abilitado da Previdência
	/2022.	
(Repres	sentante Legal)	

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO №, QUE FAZEM ENTRE SI A

				BARBOSARN I	E A EMPRESA
Barbosa CONSTI doravar sediada pelo(a) em vist 14.133/	eitura Municipal de Ruy BarbosaRN, com sede com sa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0/ITUCIONAL, Sr, portador do CPF nº nte denominada CONTRATANTE, e a empresa, en, dorava Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identica o que consta no Processo Administrativo nº/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, resolvem cel so administrativo de Dispensa de Licitação nº/adas.	001-07, nesto , ir nte designado idade nº e ebrar o prese	e ato repres , resident ascrita no CN a CONTRATA , e CP em observa ente Termo (sentada por ste no	representada , tendo ções da Lei no decorrente do
1. CLÁL	JSULA PRIMEIRA – OBJETO.				
Adminis seu res	objeto do presente Termo de Contrato é a strativo de Dispensa de Licitação n°/20, com f pectivo resultado, quantidades, especificações e valor	undamento n	o Art. 75, in	-	•
1.2. Dis	scriminação do objeto:				
EMPR	ESA:				
CNPJ:					
ENDE	REÇO:				
REPRE	ESENTANTE:				
TEL.:					
E-MAIL:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	I .	1	I		I

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

VALOR TOTAL:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/20.., podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°/20.., com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

1 (1)	ÁLICLII A	OLIADTA	DDECO
4. LL/	AUSULA	UUAKIA	- PRECO.



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 20.., na classificação:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

- **13.1.** Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
 - **13.1.1.** O atraso injustificado na entrega;
 - **13.1.2.** A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.
- **13.2.** O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
- **13.3.** Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.
- **13.4.** O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ŀ	Ruy Barbosa/RN, de de 20
Representante legal da CONTRATA	ANTE
Representante legal da CONTRATA	ADA